



### EDITAL SEI Nº 0154964/2015 - SAP.UPR

Joinville, 24 de agosto de 2015.

### EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **12:00h** do dia **16/09/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **12h05** do dia **16/09/2015**.

#### 2 – OBJETO

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva, conforme anexo IV do edital.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 421.737,25 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria:

**069/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1013.0.449000 - 100**

#### 4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1** – Anexo I - Valor estimado/máximo.

**4.2** – Anexo II - Minuta do contrato.

**4.3 – Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.4 – Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Executivo (3 Pranchas);
- c) Orçamentos Planilhados;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

**5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**5.2.1** – Em consórcio;

**5.2.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**5.2.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**5.2.6** – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.2.7** – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**6.1.1** – Nos invólucros deverão constar:

### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 104/2015**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva.**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 104/2015**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva.**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## **7 – CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

**8.1** – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

**8.3** – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

**8.4** – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de

que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**m.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

o) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, implantação de galerias em concreto armado pré-moldado;

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 5,81m de implantação de galerias em concreto armado pré-moldado.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

**8.5** – Todos os documentos, quando for o caso, deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Cronograma físico-financeiro, limitado a **04 (quatro) meses**.

**9.5** – Orçamento detalhado:

- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI.
- b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

## **10 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3.9** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.10** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial

do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.1** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.2** – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO**

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2** – O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## **13 – GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

**14.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**15.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

**15.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### I – advertência;

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**16.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**16.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**16.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**16.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**17.1** – Os recursos deverão:

**17.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**17.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**17.1.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

**17.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**17.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**18.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**18.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**18.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**18.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

**18.7** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**18.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**18.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**18.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

**18.14** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## ANEXO I

### VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva, conforme anexo IV do edital.	R\$ 421.737,25

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa de engenharia para implantação de galerias em concreto armado pré-moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 104/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. XXXXXXXX, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 104/2015 e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva**, conforme anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo

ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 104/2015 e à proposta da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** – O prazo para execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**5.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**069/2015 - 0.7001.15.451.15.1.1013.0.449000 - 100**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

**7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

**7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

**7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;

**7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

**7.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

**8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**8.9** – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**8.13** – De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### **I - advertência;**

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

**Prefeitura Municipal de Joinville**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Secretário de Infraestrutura Urbana**

**(contratada)**  
**(representante)**  
**(cargo/função)**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

#### Provenientes do Processo SEI nº 15.0.000950-1

Descrição	Documento SEI
a) Memorial Descritivo	0096381
b) Projeto Executivo (3 Pranchas)	0096558 0096565 0096570
c) Orçamentos Planilhados	0096581
d) Cronograma Físico - Financeiro	0096592

#### MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0096381/2015 - SEINFRA.UNO

##### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Galerias em Concreto Armado Pré – Moldado, na rua Victor Konder com rua Canoas sobre o rio Guaxanduva.

##### II-Dados gerais da obra:

Travessia pré-moldada formada por galeria tripla, classe 30, em concreto armado com seção de 3,50x2,50m, largura de 12,00m e extensão de 11,62m, compostas por peças de seção “U”, localizada na rua Victor Konder com a rua Canoas, sobre o rio Guaxanduva.

##### III-Equipe técnica:

A equipe de trabalho necessária à execução da obra deverá ser dimensionada pela contratada levando-se em consideração o atendimento da qualidade de cada etapa a ser executada, observadas as exigências no termo de referência, projeto executivo, orçamento estimativo e atendendo o prazo apresentado no cronograma de execução.

##### IV-Condições gerais:

As medições serão mensais exceto em casos excepcionais, a critério da P.M.J, indicando a quantidade real dos serviços executados no mês e situação em que a obra se enquadra;

As quantidades apresentadas no orçamento são estimativas para efeito do valor global do contrato e do cronograma;

A proposta vencedora será julgada pelo valor global, mas para medição dos serviços será considerado o preço unitário de cada item e a respectiva quantidade real executada;

A proposta deverá ser formulada conforme itens do orçamento estimativo. Deverá ser incluída obrigatoriamente, a composição unitária de cada item respectivo, em atendimento a lei de licitações;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na lei 8666 de 21/06/95; 8883/94; 9648/98;

O Município se responsabilizará pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizadas pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos

serviços executados, através da apresentação das guias respectivas;

Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo MUNICÍPIO;

O pagamento será feito mensalmente com base na medição dos serviços prestados;

O município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina o tomador de obras deverá fazer recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente;

O município de Joinville reterá o que corresponde ao ISS diretamente sobre o valor do contrato, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 169/04 e Decretos Municipais: nº 12.325 de 23/03/2005 e nº 12.368 de 20/04/2005.

Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:**

Farão parte do conjunto de serviços, a serem executados para a execução da travessia, através de fornecimento e implantação da galeria tripla, classe 30, em concreto armado com seção de 3,50x2,50m, largura de 12,00m e extensão de 11,62m, localizada na rua Victor Konder com a rua Canoas, sobre o rio Guaxanduva:

Fornecimento de equipe de topografia para a perfeita locação da obra conforme projeto executivo.

A limpeza da área que receberá intervenção deverá ser feita dentro de critérios de segurança das edificações vizinhas, constando de capina e remoção dos materiais vegetais e entulhos, sendo vedada sua incineração. Todo entulho e vegetação removidos deverão ser retirados do canteiro, depositados em caçambas e na sequência efetuada sua remoção, sendo vedado o corte de árvores ou vegetações sem autorização por escrito da Fiscalização.

Barraco de obras: a contratada deverá providenciar às suas custas uma estrutura provisória necessária ao apoio da obra, atendendo as condições da NR 18. Todas as providências de solicitação junto às empresas concessionárias para as instalações provisórias, bem como os custos referentes aos consumos de água, esgoto, energia elétrica, etc, serão de sua responsabilidade.

A Sinalização vertical da obra deverá ser efetuada através de cavaletes, tendo como iluminação vertical a colocação de baldes com o objetivo de garantir a segurança de todos os usuários locais, sendo de responsabilidade total da contratada todo e qualquer acidente que por ventura vier a ocorrer, eximindo a contratante e fiscalização de qualquer ônus respectivo.

A placa de obra será única, com dimensões de 2,00 x 4,00m, e executada conforme *layout* a ser fornecido pela contratante, será em aço galvanizado nº 26, com moldura em caixilho de itaúba e receberá aplicação de imagem em vinil impresso, fixada em duas linhas de itaúba de 6x12cm.

As demais placas identificadoras dos profissionais envolvidos e exigidas pelo CREA serão opcionais e terão padrões e dimensões a critério da Contratada e deverão ser fixadas no canteiro de obras simultaneamente com as placas da PMJ.

A contratada deverá executar a preparação de berço para o assentamento das peças, onde promoverá o perfeito nivelamento, no trecho do rio, onde serão implantadaa as galerias de concreto armado. A remoção dos materiais provenientes do nivelamento deverão ser depositados em bota fora, sendo de responsabilidade da contratada. Havendo a necessidade deverá ser efetuado esgotamento com bomba elétrica de imersão, conforme previsto no orçamento estimativo da obra.

A empresa contratada deverá fazer o transporte das peças até o local da obra, sendo que caberá a Prefeitura Municipal a programação prévia de início desta.

As peças deverão ser executadas de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT. O cimento a ser utilizado para fazer o concreto das peças, deverá ser resistente à sulfatos (Cimento CP- V ARI -RS). Deverão ser fornecidos laudos de comprovação da resistência do concreto por laboratório especializado, sendo que o concreto adotado não deverá ser inferior a 30 Mpa. As peças serão examinadas, rejeitando-se aquelas que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem as prescrições de projeto e especificações, em tais casos ficará a contratada obrigada a refazer, por conta própria, todas as peças não aceitas.

A contratada deverá executar alas de contenção em concreto armado, dispostas nas extremidades das galerias (montante e jusante), a fim de que estas promovam o ajustamento do material de reaterro, bem

como evitar a ação erosiva do rio sobre os aterros. Deverá também, executar o guarda-corpo, guarda rodas, viga de apoio fixando-a na galeria através de ferragem e adesivo estrutural à base de resina epóxi tipo Sikadur 31 ou equivalente, conforme representado no projeto executivo.

Na execução de sub-base deverá ser empregado rachão de boa qualidade para execução dos aterros de cabeceira (quartzito ou seixo bruto diâmetro 4”) compactados em camadas de 20 cm, diminuindo gradativamente a espessura da camada até a concordância vertical do trecho.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural, a NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento), NBR 7480 (Barras e fios de aço destinados a armadura de concreto), NBR 7211 (Agregados para concreto) e a NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – procedimento). Todo o concreto a ser empregado deverá ser preferencialmente usinado e o cimento a ser utilizado deverá ser resistente à sulfatos.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado, sem a prévia verificação por parte da contratada e da fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas e hidráulicas e outras que eventualmente ficarão embutidas na massa de concreto.

As barras de aço deverão ser limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação.

Para o dobramento das armaduras, deverão ser respeitados os raios de curvatura previstos na NBR 6118.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento, deverão ser utilizados espaçadores apropriados para este fim.

Qualquer armadura não poderá ter cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na NBR 6118.

Os materiais de execução das fôrmas devem ser compatíveis com acabamento desejado. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeiras serrada em bruto. Para partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas plastificadas.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação de cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

Para a retirada das fôrmas e escoramentos deverão ser observadas as prescrições da NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – Procedimento).

O concreto deverá ser resistente a sulfatos, de acordo com a norma NBR 5737 e afins. O concreto deverá atender as características especificadas em projeto.

Para o agregado graúdo deverá ser utilizada pedra britada, proveniente do britamento de pedras estáveis, isentas de substâncias nocivas ao concreto, enquadrando-se a sua composição granulométrica na norma NBR 7211 (Agregados para concreto).

O agregado deverá ser areia natural quartzosa com granulometria que se enquadre na especificação da norma NBR 7211.

A água de amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas e demais substâncias que sejam prejudiciais ao concreto ou as armaduras.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano estabelecido pela contratada, sendo que não será admitido o lançamento em queda livre de alturas superiores a 1,5m.

Antes do início de qualquer etapa de lançamento será condicionada a realização dos ensaios de abatimento “slump test” pela contratada, na presença da fiscalização.

O concreto só poderá ser lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela fiscalização.

A cura deverá ser iniciada durante o período de endurecimento do concreto, sendo que as superfícies deverão ser protegidas contra a chuva, secagens, mudanças bruscas de temperatura, choque e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura a superfícies de concreto deverão ser “curadas” até que se atenda a resistência prescrita no item 10.1 da norma NBR 14931.

Para assentamento de tubos, a largura da vala deve obedecer ao quadro adiante, conforme medidas preestabelecidas e padronizadas pela SEINFRA, através de sua Unidade de Drenagem.

## LARGURA DE VALAS ESCAVADAS EM CAIXÃO

DN ( mm)	H (m)	B (m)
400	≤ 1,50	0,80
	> 1,50	0,90
600	≤ 1,50	1,00
	> 1,50	1,30
800	≤ 1,50	1,30
	> 1,50	1,60
1000	≤ 1,50	1,60
	> 1,50	1,90
1200	≤ 1,50	1,90
	> 1,50	2,20
1500	≤ 1,50	2,40
	> 1,50	2,70

Tabela 1 – Largura de valas escavadas em caixão.

Os serviços de escavação para abertura de valas com a finalidade de assentamento de tubulações devem incluir entre outros: Limpeza da área na linha de locação das tubulações, escavações, deposição do material ao lado da vala, reaterro e remoção do excesso, escoramentos de tábuas e pontaltes, reaterro e apiloamento, nivelamento e consolidação do fundo da vala, escavações complementares para serviços quando necessários, esgotamento de águas, enfim todos os serviços necessários aqui mencionados ou não, para assegurar a correta locação em linha e nível, bem como a segurança do pessoal durante a obra.

Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida à limpeza das extremidades dos tubos, macho e fêmea, sendo que o macho deverá ficar perfeitamente ajustada à fêmea.

A tubulação assentada com os machos voltados para montante deverá ter as juntas recobertas pelo processo a seguir descrito: os tubos com diâmetros internos igual ou superiores a 0,80 metros deverão ser rejuntados internamente, na totalidade da fuga, e externamente na metade superior; o rejuntamento será com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (em volume). O envolvimento das juntas por uma manta filtrante de poliéster tipo “BIDIN”, com largura de 0,20 m será a critério da fiscalização nas situações em que houver água na cava.

O orçamento estimativo contempla todos os itens descritos para assentamento da tubulação. Qualquer dúvida deverá, a contratada, reportar-se à Fiscalização.

Estão previstas a construção de duas caixas de ligação com inspeção para tubulação Ø 80cm, padrão UD CLI-P03 e para tubulação Ø 150cm, padrão UD CLI-P06, conforme planilha orçamentária e projeto executivo. Elas serão construídas adjacentes e a montante das alas, conforme previstas no projeto, tendo como função principal, o redirecionamento paralelo das águas pluviais ao sentido do fluxo do rio, evitando erosão futura na travessia. Deverão ser construídas conforme as dimensões e especificações apresentadas no projeto executivo. O orçamento contempla todas as etapas de construção das caixas referidas. Qualquer dúvida deverá, a contratada, reportar-se à Fiscalização.

Quanto à mobilização e desmobilização, ao término da obra, todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas, todo entulho remanescente deve ser removido e toda a área da obra deve ser adequadamente limpa. Será procedida cuidadosa verificação final, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

**VI-Autor do Memorial/Projeto:**

Coordenador do programa de construção e manutenção de obras de artes: Engenheiro civil Emerson Luiz Pagani.

**ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 0096581/2015 - SEINFRA.UNO**

Joinville, 09 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA / UNIDADE DE OBRAS						DATA: 08/04/2015
IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS LIGANDO A RUA VICTOR KONDER E RUA CANOAS – RIO GUAXANDUVA						
REFERÊNCIA: CENTRAL DE CUSTOS DE OBRAS PÚBLICAS – CCOP-IPPUJ – DEZ/2014 e TABELA SINAPI DE INSUMOS-SC – JAN/2015			DATA-BASE: DEZEMBRO/2014			BDI: 27,23%
Especificação	Código	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO SERVIÇO (R\$)
	<b>1.0</b>	<b>OBRA DE ARTE ESPECIAL – GALERIA PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO GUAXANDUVA</b>				
1.1		<b>Serviços Preliminares</b>				
DNIT - ES 116/2009	C05.05.05.20.010	Fornecimento de equipe de topografia, DMT 160km	dia	1,00	R\$ 998,05	R\$ 998,05
-	C35.30.05.05.021	Capina e limpeza manual superficial de terreno	m²	144,00	R\$ 3,00	R\$ 432,00
-	C35.25.10.05.010	Instalação provisória de água	und.	1,00	R\$ 186,95	R\$ 186,95
-	C35.25.10.05.001	Barraco de obras (montagem e desmontagem)	m²	30,00	R\$ 495,78	R\$ 14.873,40
-	C35.25.10.05.015	Instalação provisória de energia	und.	1,00	R\$ 1.449,98	R\$ 1.449,98
-	C35.25.10.05.020	Instalação sanitária provisória	und.	1,00	R\$ 1.724,88	R\$ 1.724,88
-	C35.25.25.05.010	Sinalização vertical – cavaletes	und.	12,00	R\$ 15,26	R\$ 183,12
-	C35.25.25.05.015	Iluminação vertical – baldes iluminados	m	24,00	R\$ 18,16	R\$ 435,84
DNIT - ES 101/2009	C35.25.10.10.005	Placa de obra	m²	8,00	R\$ 243,67	R\$ 1.949,36
		<b>Movimentação de</b>				

1.2		<b>Terra</b>				
-	C35.45.05.15.001	Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria com escavadeira hidráulica – 10 km	m³	340,00	R\$ 17,59	R\$ 5.980,60
1.3		<b>Infraestrutura</b>				
	C35.05.25.30.007	Execução de berço para galerias de drenagem em brita 4	m³	147,00	96,12	R\$ 14.129,64
-	C10.24.20.12.015	Esgotamento com bomba elétrica de imersão potência 3,7 KW	h	240,00	R\$ 2,62	R\$ 628,80
		<b>Galeria pré-moldada</b>				
-	C35.25.50.05.046	Galeria celular classe 350x250x100cm, classe 30 com montagem e frete	und.	36,00	R\$ 8.428,63	R\$ 303.430,68
1.4		<b>Guarda-corpos, guarda-rodas e viga de apoio guarda-corpos</b>				
DNIT - ES 120/2009	C35.25.35.05.005	Forma de madeira - meso e superestrutura	m²	64,00	R\$ 68,61	R\$ 4.391,04
DNIT - ES 117/2009	C35.25.35.10.001	Concreto bombeável fck=30MPa (brita 0 e 1) com cimento resistente à sulfatos (lançado e bombeado)	m³	6,00	R\$ 419,12	R\$ 2.514,72
DNIT - ES 118/2009	C35.25.35.10.010	Aço para meso e superestrutura de pontes	kg	480,00	R\$ 6,80	R\$ 3.264,00
SINAP	0319 83736	Colagem estrutura concreto c/ adesivo estrutural à base de resina epóxi tipo Sikadur 31 ou equivalente	m³	1,00	R\$ 164,53	R\$ 164,53
1.5		<b>Diversos</b>				
DNER - ES 301/97	C35.10.05.16.005	Execução de sub-base (em rachão) para aterro das cabeceiras	m³	270,00	R\$ 90,71	R\$ 24.491,70
-	C35.05.10.15.005	Drenagem pluvial de pontes com tubo série "R" PVC Ø100mm	m	12,00	R\$ 37,57	R\$ 450,84
-	C21.10.30.05.015	Eletroduto PVC rosca s/ luva 25mm – 1" (p/ previsão de iluminação pública)	m	24,00	R\$ 9,42	R\$ 226,08
-	C21.10.10.10.010	Caixa de PVC 4" x 4" para eletroduto	und	8,00	R\$ 7,41	R\$ 59,28
-	C35.05.05.05.1080	Fornecimento de tubos de concreto armado classe PA-1 PB NBR-8890/2007, Ø80cm, frete incluso	m	3,00	R\$ 198,31	R\$ 594,93
-	C35.05.10.05.015	Assentamento de tubulação de concreto Ø 80cm (exclusive tubo)	m	3,00	R\$ 166,70	R\$ 500,10
-	C35.05.05.05.1150	Fornecimento de tubos de concreto armado classe PA-1 PB NBR-8890/2007, Ø80cm,	m	3,00	R\$ 638,77	R\$ 1.916,31

		frete incluso				
-	C35.05.10.05.030	Assentamento de tubulação de concreto Ø 150cm (exclusive tubo)	m	3,00	R\$ 458,04	R\$ 1.374,12
-	C35.05.15.05.037	Caixa de ligação com inspeção - p/ tubulação Ø 80cm - padrão UD CLI-P03	und	1,00	R\$ 2.833,47	R\$ 2.833,47
-	C35.05.15.05.040	Caixa de ligação com inspeção - p/ tubulação Ø 150cm - padrão UD CLI-P06	und	1,00	R\$ 6.348,92	R\$ 6.348,92
1.6		<b>Alas</b>				
DNIT - ES 120/2009	C35.25.35.05.005	Forma de madeira - meso e superestrutura	m²	144,00	R\$ 68,61	R\$ 9.879,84
DNIT - ES 117/2009	C35.25.35.10.001	Concreto bombeável fck=30MPa (brita 0 e 1) com cimento resistente à sulfatos (lançado e bombeado)	m³	14,00	R\$ 419,12	R\$ 5.867,68
DNIT - ES 118/2009	C35.25.35.10.010	Aço para meso e superestrutura de pontes	kg	1.120,00	R\$ 6,80	R\$ 7.616,00
DNIT - ES 030/2004	C35.05.05.05.010	Fornecimento de tubos de concreto Ø 30cm, frete incluso	und	8,00	R\$ 20,89	R\$ 167,12
DNIT - ES 030/2004	C35.05.10.05.002	Assentamento de tubulação de concreto Ø 30cm (exclusive tubo)	m	8,00	R\$ 68,01	R\$ 544,08
1.7		<b>Mobilização e desmobilização</b>				
-	C05.05.05.30.005	Mobilização e desmobilização para distâncias entre 35 e 150km	eq	1,00	R\$ 2.129,19	R\$ 2.129,19
<b>SUBTOTAL TRAVESSIA RUA VICTOR KONDER E RUA CANOAS SOBRE RIO GUAXANDUVA</b>						<b>R\$ 421.737,25</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 421.737,25</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0096592/2015 - SEINFRA.UNO**

Joinville, 09 de abril de 2015.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</b>	
	<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA</b>	
	<b>IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS LIGANDO A RUA VICTOR KONDER E RUA CANOAS – RIO</b>	DATA: 08/04/2015

GUAXANDUVA											
SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
OBRA DE ARTE ESPECIAL – GALERIA PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO GUAXANDUVA	R\$ 421.737,25	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 421.737,25	100,00%
<b>TOTAL DO MÊS =&gt;</b>		R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 421.737,25	100,00%
<b>TOTAL DO MÊS - ACUMULADO =&gt;</b>		R\$ 105.434,31	25,00%	R\$ 210.868,63	50,00%	R\$ 316.302,94	75,00%	R\$ 421.737,25	100,00%		
<b>TOTAL DA OBRA =&gt;</b>	R\$ 421.737,25										

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 104/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 25/08/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2015, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0154964** e o código CRC **B635717C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

15.0.004646-6

0154964v3

---

Criado por [u00047](#), versão 3 por [u00047](#) em 24/08/2015 12:38:15.